

RESOLUÇÃO COMAS/SP N.º1127, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.

Publicado no DOC em 29/09/2016 – Pág. 59 – Não substitui a publicação oficial

Dispõe sobre a aprovação dos parâmetros das Metas e Propostas Orçamentárias para a Assistência Social, relativas ao ciclo orçamentário.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO – COMAS/SP**, em reunião ordinária realizada no dia 27 de setembro de 2016, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei 12.424, de 01 de Dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto 38.877, de 21 de Dezembro de 1999 e, com as disposições de seu Regimento Interno,

Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – LOAS, com as alterações trazidas pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011 e as demais legislações e normativas do Sistema Único de Assistência Social, em especial os Capítulos II, III, VI, VIII e IX da Resolução CNAS nº 33 de Dezembro de 2012 – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB SUAS;

Considerando a Resolução COMAS nº 1079 de 03 de março de 2016 que dispõe sobre a aprovação da Regra de Transição referente aos Serviços de Acolhimento Institucional e Familiar de Crianças e Adolescentes na Cidade de São Paulo.

Considerando o Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS e o Plano Municipal Decenal do SUAS a serem aprovados pelo Conselho;

Considerando a conjuntura econômica do país que impactam diretamente nos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios da Rede Socioassistencial;

Considerando a responsabilidade do Conselho quanto a aprovação da proposta orçamentária da Assistência Social, Controle Social e Fortalecimento do SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os parâmetros mínimos das Propostas Orçamentárias para a Assistência Social, relativos aos orçamentos anuais, a serem apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS:

I - Inclusão de Verba de Humanização correspondente a uma parcela mensal adicional do repasse dos convênios e/ou parcerias para manutenção dos serviços, programas, projetos e benefícios;

II - Reajuste da tabela de custeio dos elementos de despesas da Assistência Social dos serviços conveniados de, no mínimo, o importe do índice de inflação apurado pelo IPC-FIPE do período de um ano correspondente entre 01 de julho do ano anterior a 30 de junho de cada ano, acrescido de 10% sobre o índice aplicado;

a) Os parâmetros relativos a índices e percentuais do presente inciso poderão ser alterados pelo Conselho, conforme a necessidade e em Resolução específica.

b) Os parâmetros previstos nos incisos I e II referem-se à inclusão na proposta orçamentária do FMAS, bem como as diretrizes específicas do Plano Municipal Decenal do SUAS.

III – Inclusão das ações previstas no Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS e as específicas do Plano Municipal Decenal do SUAS no orçamento da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme apreciação do Conselho;

IV – Manutenção da rubrica específica para Conferência Municipal de Assistência Social e Conferências Regionais prevendo, no mínimo, o valor total gasto anterior, acrescido de 10%, para execução da Conferência Municipal de Assistência Social;

V – Executar o Plano Plurianual da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, assegurando as expansões **dos Serviços, Programas e Projetos**, contemplando a Resolução CNAS nº33/2012.

Art. 2º – Deve-se considerar a permanência e manutenção dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios de Assistência Social, com normatização e norma técnica aprovada pelo Conselho, em consonância com o inciso II do Artigo 4º da Lei Municipal 12.424/1997.

I – As propostas de criação, implantação e/ou alteração de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios de Assistência Social deverão ser apreciados e aprovados pelo Conselho, conforme previsto na Resolução CNAS nº 15/2016 de 23 de Agosto de 2016;

Art. 3º – As Propostas Orçamentárias enviadas pelo Poder Executivo para a Câmara Municipal de São Paulo deverão ser protocoladas no Conselho.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Nambu
Presidente – COMAS/SP